



LitCult
Programa de Pós-Graduação
em Literatura e Cultura

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Institui critérios para distribuição das bolsas de agências de fomento recebidas pelo Programa.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Literatura e Cultura, no uso de suas atribuições e atendendo às determinações das normas das agências de fomento, resolve aprovar os seguintes critérios para a alocação das bolsas recebidas para os níveis de Mestrado e Doutorado.

Art. 1º Os estudantes aprovados nos processos seletivos do PPGLitCult podem concorrer às bolsas que forem recebidas pelo Programa, conforme edital a ser publicado, desde que atendam aos critérios desta resolução.

Art. 2º O estudante, para se candidatar às bolsas recebidas pelo Programa, precisa reunir os seguintes critérios:

- I – Ter sido aprovado nos processos seletivos do PPgLitCult;
- II – No momento de implementação da bolsa, estar a, no máximo, 12 (doze) meses de seu prazo final para a defesa da dissertação ou tese;

Art. 3º Para efeito de classificação entre os pleiteantes das bolsas, será considerada a seguinte ordem de prioridades:

- I – Comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme renda familiar, por meio de parecer sobre perfil socioeconômico do estudante, exarado pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE).
- II – Autodeclaração de candidatos negros(as) – pretos(as) e pardos(as) –, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis).
- III - Classificação pela média final em seus respectivos processos seletivos.

§1º Ao candidato caberá solicitar o Parecer à PROAE e apresentá-lo à Secretaria do PPgLitCult, no prazo estipulado em Edital.

Art. 4º Para efeito de desempate entre os estudantes classificados, será considerada:

- I – Maior média na prova escrita;
- II – Maior média no Anteprojeto (Mestrado) / Projeto (Doutorado);
- III – Maior média na prova de língua estrangeira.



LitCult
Programa de Pós-Graduação
em Literatura e Cultura

Art. 5º O estudante que for contemplado com as bolsas deverá comprovar produção intelectual (apresentação de trabalhos, publicações em periódicos, livros e anais etc.) e rendimento satisfatório ao longo do curso, apresentando relatório de atividades ao final de cada ano a ser avaliado por uma comissão instituída pelo colegiado do curso, que deverá ser composta por, no mínimo, três membros (o coordenador do colegiado, um docente e um estudante, sendo os dois últimos eleitos por seus pares).

Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Salvador, Instituto de Letras/UFBA, 02 de junho de 2017.

Márcio Ricardo Coelho Muniz
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Literatura e Cultura